



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 284 de 13 de janeiro de 1972, Dispõe Sobre Celebração de Convênio Com o Departamento de Edificações e Obras Públicas, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas e dá Outras Providências

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio com o Departamento de Edifício e Obras Públicas da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para a construção de uma ponte sobre o Córrego Arrozal, na estrada de ligação de Santo Antônio do Jardim/SP á Gramínea/MG.

Art. 2º - Parte dos recursos no valor de Cr\$ 256.155,35 (duzentos e cinqüenta e seis mil cento e cinqüenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos) para construção da referida, será iniciada pela DEOP e o restante até Cr\$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois cruzeiros) será cobrado pelo Município.

Art. 3º - Os recursos do Município com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 09.411.042 (Serviço Municipal de Conservação de Estradas – Investimentos – Obras Públicas) do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13-01-1972.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal